

Lei n.º 575 de 6 de maio de 1966.

Éleva, em parte, os vencimentos dos funcionários e contratados desta Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIAS, aprova e eu, Prefeito Municipal de Luziânia, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Ficam elevados os vencimentos dos funcionários e contratados por esta Prefeitura, que percebem vencimentos inferiores ao atual salário mínimo, para Cr\$66.000 que corresponde ao vigente salário mínimo do Estado de Goiás, excetuando-se o corpo docente da rede escolar mantida pela Prefeitura.

Artigo 2.º - Ficam elevados ainda os vencimentos do Fiscal Arrecadador para um mil cruzeiros (Cr\$... 100000) mensais.

Artigo 3.º - Para fazer face às despesas de que tratam os artigos anteriores, fica o Chefe do Executivo autorizado a, mediante decreto, abrir o necessário crédito suplementar, utilizando qualquer dos recursos técnicos previstos no parágrafo 1.º do artigo 43, da lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de março do ano em curso.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 6 de maio de 1966.

Ass) Antônio Luciano de Araújo
Antônio do Espírito Santo
Egerson José Bueno.